



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO N.º 102**

(Vereador Francisco Carlos Massuci-PMDB)

*Altera e acrescenta incisos ao artigo 277, da Resolução n.º 060/91 - Regimento Interno, no que dispõe ao uso da Tribuna Livre.*

**ALFREDO CHIAVEGATO NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 277, da Resolução n.º 060, de 16 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 277 - .....*

*.....*

*II - para fazer uso da Tribuna é necessário proceder à inscrição em livro próprio, na Secretaria da Câmara Municipal, até as 18 (dezoito) horas do dia antecedente à realização da sessão ordinária, apresentando neste ato:”*

Art. 2º - Os incisos VII e XI, do artigo 277, da Resolução n.º 060, de 16 de dezembro de 1.991, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 277 - .....*

*.....*

*VII - a pessoa que ocupar a Tribuna poderá usar da palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos;*

*.....*

*XI - qualquer Vereador poderá fazer uso da palavra, após a exposição do orador inscrito, pelo prazo de 5 (cinco) minutos;”*

Art. 3º - Acrescente-se ao artigo 277, da Resolução n.º 060, de 16 de dezembro de 1.991, os seguintes incisos:

*“Art. 277 - .....*

*.....*

*XII - o orador que fizer uso da Tribuna Livre só poderá fazê-lo novamente após decorridas 2 (duas) sessões ordinárias;*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*XIII fica vedado ao orador emitir opiniões e pareceres a respeito do comportamento e atitude de quaisquer vereadores e sobre o funcionamento da Câmara;*

*XIV – durante a Tribuna Livre não será permitido ao orador discorrer sobre assunto já tratado por ele anteriormente e que façam parte integrante de proposituras da sessão em que se der o uso da Tribuna Livre;*

*XV – será deferida por sessão ordinária o máximo de 5 (cinco) inscrições para uso da palavra em Tribuna Livre.”*

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 25 de novembro de 1999

**VEREADOR ALFREDO CHAVEGATO NETO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURIN**

**Diretora da Secretaria**